



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

PUBLICADO EM

Data: 17/08/2020

Órgão: D.O.E.S./Amorões

2º TERMO ADITIVO DE REACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 153/2018.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES, neste ato, representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, representada, neste ato, pelo seu secretário, o Sr. Eryl Dutra da Cunha, de outro lado a Empresa **ADILSON DE SOUSA FERREIRA EIRELI (LINFASO CONSTRUTORA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.076.908/0001-28, sediada na Rua Elda Mendonça de Lima, 18 A, Bairro: Pedro Ideraldo, São José do Calçado/ES – CEP 29.470-000, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **ADILSON DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de São José do Calçado/ES, portador da CNH nº 02911455656 DETRAN, inscrito(a) no CPF sob o nº. 827.019.117-53, residente e domiciliado(a) na Rua Elda Mendonça de Lima, 18 A, Bairro: Pedro Ideraldo, São José do Calçado/ES – CEP 29.470-000, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo.

Aos **dez (10)** dias do mês de **agosto (08)** do ano de **dois mil e vinte (2020)**, O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, e com base na Lei nº. 8.666/93, e alterações, de acordo com o processo protocolado sob o nº. 2637/2020, protocolado em 12 de março de 2020, resolvem que:

CONSIDERANDO:

* O pedido de reactuação pela contratada datado de 12/03/2020;

* A Convenção Coletiva de Trabalho de 2020, pactuada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Cons. do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo, alterou o piso salarial mínimo da categoria, inclusive com pagamento retroativo ao início da vigência (01/01/2020).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, tudo em conformidade com as exigências e condições do contrato inicial, a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 153/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelo pedido constante no processo 2637/2020, mediante às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, de **REACTUAÇÃO** do **CONTRATO**

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 – Centro – Ecoporanga-ES, CEP. 29850.000

Telefone: (0xx27) 3755-2900 – e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

ORIGINAL, o qual refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS, RURAIS, ENCOSTAS E CÓRREGOS, INCLUSO AINDA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES**, conforme ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, INSTAURADO PELA PREFEITURA DE ALEGRE/ES, considerando o fato príncipe provocado por novo dispositivo legal, alterando os custos de produção da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A REPACTUAÇÃO decorre do fato príncipe causado pela Convenção Coletiva de Trabalho de 2020, pactuada entre o Sindicato das Empresas de asseio e cons. do Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo, alterou o piso salarial mínimo da categoria, inclusive com pagamento retroativo ao início da vigência (01/01/2020).

2.2 – Diante do desequilíbrio provocado por esse fator imprevisível, configurando álea econômica extraordinária, atrai-se o Artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, para restabelecer a posição de igualdade entre as partes na relação contratual.

2.3 – O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Contratante e da Contratada e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O presente Termo Aditivo terá o valor de **R\$ 168.980,89 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta nove centavos)**, correspondendo acréscimo ao valor de recomposição da relação econômico-financeira de 6,96639%, passando o valor global do contrato original para **R\$ 2.594.638,60 (Dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.1.1	2663	O serviço de varrição manual com uso predominante de equipamentos, instrumentos e ferramentas manuais, sem motorização, acondicionamento em sacos plásticos dos resíduos sólidos coletados nas vias e logradouros públicos. A coleta dos sacos, devidamente organizados em locais pré-determinados será de responsabilidade	KM/ano	21.108	R\$ 78,71	1.661.410,68
1.1.2	2664	Varrição mecanizada com uso de sopradores costais de espaços públicos e vias públicas pavimentadas, com uso de sopradores costais (varrição eólica), acondicionamento em sacos plásticos de resíduos sólidos coletados nas vias e logradouros públicos. A coleta dos sacos, devidamente organizados em locais pré determinados	KM/ano	2.449	R\$ 87,22	R\$ 213.601,78



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

		será de responsabilidade da CONTRATANTE.				
1.1.3	2665	Serviço de pintura com cal, de postes e meio-fios e outros elementos em vias urbanas em todo o território do Município, inclusive fornecimento de materiais e insumos para pintura (cal fixador, bruxas, baldes, entre outros) e transporte dos mesmos	M²/ano	47.354	R\$ 4,01	R\$ 189.889,54
1.1.4	2666	Serviço de capina predominantemente manual de margens e leitos de córregos, drenos de canaletas, de encostas, vias e prédios públicos inclusive raspagem de linha d'água (Sarjetas), exclusive capina utilizando predominantemente roçadeira mecanizada.	M²/ano	72.716	R\$ 0,65	R\$ 47.265,40
1.1.5	2667	Serviço de capina predominantemente mecanizada, de estradas rurais e suas vicinais, escolas e creches, Postos de Saúde, Feiras Livres e outros Prédios Municipais, além de atender situações eventuais de trabalho para proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, inclusive as solicitações emergenciais da Defesa civil.	KM/ano	2.200	R\$ 97,09	R\$ 213.598,00
1.1.6	2668	Limpeza e manutenção de praças, pontes, parques de exposição e outros equipamentos públicos correlatos.	M²/ano	10.560	R\$ 0,65	R\$ 6.864,00

3.2 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados por Secretaria conforme segue:

120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0032 – LIMPEZA PÚBLICA
2.117 – Manutenção dos Serviços Limpeza Pública
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, em até 20 (vinte) dias após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à data de assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só, com as testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento de Licitação e Contratos

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

ADILSON DE SOUSA FERREIRA EIRELI
(LINFASO CONSTRUTORA)
ADILSON DE SOUSA FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Carla Gercina Silva Batista CPF 185.372.047-06

2ª Sam Santos Gomes CPF 158.131.897-93

Assinado digitalmente por ADILSON DE
SOUSA FERREIRA EIRELI:
07076908000128
DN: C=BR, S=ES, L=SAO JOSE DO
CALCADO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SIG
CERTIFICADORA, OU=22065332000197,
CN=ADILSON DE SOUSA FERREIRA
EIRELI:07076908000128
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: S.J.Calçado -ES
Data: 2020-08-10 14:20:22